



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

PORTARIA Nº 080/2023

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal n.º 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 6.172 de 04 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o **artigo 1º** da Portaria n.º 065/2015 de 23/03/2015, que dispõe sobre pensão por morte,

Onde se lê:

"Art. 1º... Art. 40, § 7º, inciso I (incluído pela Emenda Constitucional n.º 41/2003) e § 8º da Constituição Federal c/c o Art. 20, inciso I (incluído pela Lei Municipal n.º 6.172/2004) e §§ 2º, 3º e 4º do Artigo 11 da Lei n.º 4.399/97.

Leia-se:

"Art. 1º... Art. 40, § 7º, inciso I (incluído pela Emenda Constitucional n.º 41/2003) e §§ 2º e 8º da Constituição Federal c/c o Art. 20, inciso I (incluído pela Lei Municipal n.º 6.172/2004) e Artigo 11, inciso IV, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Municipal n.º 4.399/97 e Art. 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Vitória, 28 de fevereiro de 2023.

TATIANA PREZOTTI MORELLI

Presidente do IPAMV

Proc. 191/2015

A autenticidade desta Portaria poderá ser conferida no site do Ipamv www.ipamv.org.br